

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO, Supervisor(a) de Assistência Social IPIRANGA - SAS / IP, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL IHDI**, inscrita no CNPJ nº **55.072.474/0001-30**, titular da certificação em SMADS sob o nº 10.48, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 076/2011, com sede na RUA LORD COCKRANE, 505 FUNDOS - distrito IPIRANGA, Prefeitura Regional IPIRANGA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante Legal), Senhor(a) MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 12.886.604-4, CPF nº 083.999.038-33, resolvem a partir de **06/11/2020**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
Modalidade: CA 24h
Nome Fantasia: ESTAÇÃO BEM ESTAR
Número de vagas: 200
Local de Atendimento: AV. TANCREDO NEVES, 270 - VILA NAIR
Valor do Repasse: R\$ 111.651,00
Vigência da colaboração: 01/06/2018 a 31/05/2023

CLÁUSULA 1ª - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 57.154,24, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 50/SMADS/2020, publicada em 06/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos seguintes itens de despesa do custo direto da parceria:

- I) Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico;
 - II) Despesa com aquisição de bens permanentes;
 - III) Material de higiene e limpeza;
 - IV) Manutenção e reforma do imóvel;
 - V) Manutenção e reparo dos bens permanentes;
- a) A utilização dos recursos deverá seguir as previsões da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020, inclusive quanto à guarda de documentos fiscais, aos procedimentos para aquisição de bens permanentes e a manutenção e reforma do imóvel.
 - b) Os recursos poderão ser utilizados para compra de equipamentos de proteção individual e outros insumos para redução de transmissibilidade da COVID-19.
 - c) A execução de obras de manutenção e reforma do imóvel deverá priorizar a garantia de condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade no serviço.

CLAUSULA 3ª - Fica vedada a utilização do recurso para despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída.

A



CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.0X - Centro de Acolhida.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26 de março de 2020.



ELIANA FERNANDES LOUREIRO
VICTORIANO
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IPIRANGA - SAS / IP



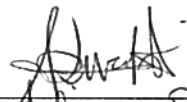
MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente ou Representante Legal

RG nº 12.886.604-4
CPF nº 083.999.038-33

TESTEMUNHAS:



1. (nome) ANA MARIA CAPITANI
R.G. n.º: 4.837.825-2



2. (nome) Silvana P. Roubel
R.G. n.º: RF: 591.642.9